

LEI Nº 1.757/2007 de 28 de Novembro de 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2008

ELTON LUIZ DAL MORO, Vice-Prefeito Municipal de Paim Filho RS, em exercício do cargo de Prefeito Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2008, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	285.500,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	60.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	19.500,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.200,00
1500.00.00	Receita Industrial	1.800,00
1600.00.00	Receita de Serviços	258.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	6.476.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	167.500,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	7.270.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.030.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	8.400.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	2.675.400,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.981.200,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	6.667.600,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.303.500,00
4.5	Inversões Financeiras	1.000,00
4.6	Amortização da Dívida	355.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.659.500,00
	Reserva de Contingência	72.900,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	8.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2008, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos incisos I a VII do art. 17º da Lei Municipal nº 1.754, de 23 de outubro de 2007 – LDO, sendo:

I - abertura de créditos suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas.

IV – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

VII - suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.”

Art. 5º - Fica também autorizada a transposição de dotações, diretamente no sistema de empenhos, dentro do mesmo projeto ou atividade, de um elemento de despesa para outro, independentemente das disposições do artigo 17 da Lei Municipal nº 1754, de 23 de outubro de 2007.

Art. 6º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 7º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
28 de novembro de 2007

Elton Luiz Dal Moro
Prefeito Municipal em exercício,

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	285.500,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	60.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	19.500,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.200,00
1500.00.00	Receita Industrial	1.800,00
1600.00.00	Receita de Serviços	258.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	6.476.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	167.500,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	7.270.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.030.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	8.400.000,00

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	2.675.400,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.981.200,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	6.667.600,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.303.500,00
4.5	Inversões Financeiras	1.000,00
4.6	Amortização da Dívida	355.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.659.500,00
	Reserva de Contingência	72.900,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	8.400.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes à contribuição para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria..

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificadas nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

2.1.9 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.10 – Amortização de Empréstimos:

As receitas se referem a cobranças e recebimentos de recursos de amortização de empréstimos concedidos pelo Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	7.270.000,00
Despesas Correntes	6.667.600,00
Receitas de Capital	1.130.000,00
Despesas de Capital	1.659.500,00

2.2.1 – Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor R\$
01	Poder Legislativo Municipal	200.000,00
02	Gabinete do Prefeito	235.200,00
03	Secretaria da Administração	367.500,00
04	Secretaria da Fazenda	226.200,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Viação	1.473.100,00
06	Secretaria de Serviços Urbanos	190.000,00
07	Secretaria Municipal Educação e Cultura	2.120.000,00
08	Secretaria Municipal da Agricultura	908.600,00
09	Secretaria Municipal da Saúde	2.027.000,00
10	Encargos Gerais do Município	652.400,00
	TOTAL GERAL	8.400.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

Procuramos interpretar a legislação e adequa-la à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício de 2008.

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico - financeiro de 2008, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28 e Novembro de 2007.

Registre-se e Publique-se:

Elton Luiz Dall Moro,
Vice Prefeito em exercício.

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. de Administração